



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Despacho n.º 1/2021

Encerramento ao público de equipamentos municipais no âmbito do estado de emergência com fundamento numa situação de calamidade pública nos dias 9 e 10 de janeiro de 2021

Considerando que a declaração do estado de emergência foi renovada por Decreto de Sua Excelência O Presidente da República, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, por um período adicional de 8 dias e nos termos constantes do Decreto n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro, em especial o disposto no seu artigo 4º, alínea a).

Considerando o preceituado no artigo 4º, alínea a), da Resolução da Assembleia da República n.º 1-A/2021, de 6 de janeiro, que autorizou a renovação do estado de emergência acima referenciada.

Considerando o regime e a disciplina previstos nos artigos 40º, 42º e 43º, aplicáveis nos termos do preceituado no artigo 61º-A, n.º 2, todos do Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de janeiro, emanado pelo Governo e que regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, com particular relevância para as disposições aí contidas que consagram proibições de circulação na via pública aos sábados e domingos, o dever geral de recolhimento domiciliário e a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços ao sábado e domingo, tendo em conta a situação epidemiológica atual e a necessidade de conter a proliferação do vírus causador da doença COVID-19.

Determino, no uso da competência prevista na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, constante do respetivo Anexo I, que me foi delegada pela Câmara Municipal em deliberação tomada na primeira reunião do presente mandato autárquico, realizada a 21 de outubro de 2017, e bem assim no exercício das competências próprias contempladas nos artigos 35º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, alínea a), e 37º, do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, o seguinte:

- 1- o encerramento ao público de todos os equipamentos municipais de utilização geral e coletiva no sábado e domingo correspondentes aos



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

dias 9 e 10 de janeiro de 2021, a partir das 13 horas, ficando abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente despacho todos os equipamentos nas áreas da cultura, desporto, lazer e recreio, ambiente, juventude e turismo, incluindo as Bibliotecas, Museus, Galerias, Centros Culturais, Celeiro da Patriarcal, Pavilhões Desportivos, Campos de Ténis e Padel, Casas da Juventude, Posto de Turismo, Centros Comunitários e Quintas e Palácios Municipais, com exceção do Jardim da Quinta da Piedade e ficando salvaguardada a realização de competições oficiais federadas nos termos legalmente previstos e aplicáveis;

- 2- O número 1 do presente despacho abrange igualmente o Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira, que encerrará, também, às 13 horas, nos dias acima indicados;**
- 3- Os Mercados Retalhistas Municipais ficam igualmente abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente despacho, com observância da exceção prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 43º do Decreto Governamental acima indicado, respeitante ao funcionamento dos estabelecimentos de venda a retalho de produtos alimentares com porta de entrada autónoma e independente a partir da via pública;**
- 4- Os Jardins e Parques Urbanos Municipais bem como os Passeios e Caminhos Ribeirinhos estarão abertos ao público, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto Governamental acima indicado, sendo que nos dias acima mencionados e no período temporal compreendido entre as 13 horas e as 5 horas, destinam-se exclusivamente a deslocações pedonais de curta duração para fruição de momentos ao ar livre, desacompanhadas ou na companhia de membros do mesmo agregado familiar que coabitem bem como para deslocações pedonais de curta duração para passeio dos animais de companhia.**

Proceda-se à publicitação imediata do presente despacho, nos termos da Lei e mediante edital a publicar no edifício dos Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, nas Delegações da Câmara Municipal em Alverca do Ribatejo e na Póvoa de Santa Iria e no sítio do Município na Internet.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Dê-se conhecimento à Assembleia Municipal, à Vereação Municipal e às Juntas de Freguesia do Concelho, solicitando-se, também, aos órgãos executivos autárquicos das Freguesias a afixação do edital publicitador do presente despacho nos respetivos edifícios sede e delegações.

Dê-se conhecimento do presente despacho ao Serviço Municipal de Proteção Civil, à Divisão Policial de Vila Franca de Xira da Polícia de Segurança Pública, ao Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira da Guarda Nacional Republicana e à Autoridade de Saúde Pública de âmbito local.

Proceda-se, igualmente, à divulgação do presente despacho junto dos serviços e unidades orgânicas municipais, por correio eletrónico, nos termos habituais.

O presente despacho entra em vigor imediatamente.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 8 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, reading 'A. Mesquita', written over a faint circular stamp of the Municipality of Vila Franca de Xira.

Alberto Mesquita